

Ofício nº 115/2021-GP

Caparaó – MG, 19 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-Belo Horizonte - MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos venho por intermédio do presente relatar e esclarecer a atual situação em que se encontra o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó/MG – PREVICAP.

Em março do corrente ano fui nomeada como diretora Presidente do Instituto de Previdência Social.

Na ocasião, apesar de ter tentado vários contatos com o ex-gestor do instituto, deparei com uma situação onde os computadores estavam formatados e os HD'S foram retirados.

Depois de obter as senhas bancárias foi identificado através de extratos bancários, diversas transações onde eram transferidos recursos do Instituto de Previdência Social diretamente para as contas do ex-gestor e de um funcionário de uma empresa terceirizada que prestava serviços para o PREVICAP, referentes ao período de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021.

As apurações iniciais demonstram que foram apropriadas e desviadas indevidamente para as contas pessoais dos funcionários supracitados quantias vultuosas em dinheiro, aproximadamente, a quantia de R\$ 643.531,70 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Assim, a fraude foi detectada e noticiada à Promotoria de Justiça, que diante dos fatos instaurou o procedimento Investigatório Criminal nº 0242.21.000058-2, que após a oitiva dos investigados e colheita de provas instaurou a ação civil pública de improbidade administrativa c/ Ação Cautelar de indisponibilidade de bens de número 5000595-92.2021.8.13.0242, em trâmite na comarca de Espera Feliz-MG.

Além disso, foi contratada uma empresa para a realização da auditoria financeira e contábil para que seja levantado informações de toda gestão do antigo diretor Presidente. (conforme cópia do contrato)

Informa ainda, que a empresa está dentro do prazo contratual para a realização dos trabalhos que ainda não foram concluídos.

Entretanto, o mais preocupante são as informações prestadas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, através do SICOM, pois possuem diversas inconsistências que só poderão ser sanadas após concluída a auditoria.

TCMG PROTOCOLO 22/NOV/2021 12:04 0069932 MAG 10



0006993210 / 2021

CAPARAÓ

22/11/2021 12:04

10/10/2010

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
MINISTÉRIO DA DEFESA SOCIAL
Rua General Humberto de Campos, 100
Cidade de São Paulo, SP
01201-900

Assunto: Solicitação de informações sobre o processo de licitação nº 001/2010.

Prezado Senhor, bom dia.

Em resposta a sua solicitação, informamos que o processo de licitação nº 001/2010 encontra-se em fase de abertura de propostas.

Para maiores detalhes, recomendamos que você consulte o Edital nº 001/2010, disponível em nosso site.

Atenciosamente,

Coordenador de Licitação

Assessoria de Licitação

Telefone: (11) 3063-1000

E-mail: licitacao@defesocial.gov.br

Site: www.defesocial.gov.br

Este documento é de uso interno e não deve ser divulgado para o público em geral.

Atenciosamente,

Coordenador de Licitação

Assessoria de Licitação

JCEM0 PROTOCOLO 55\MDA\SOCI 15:04 00000035 MHO 10

Em princípio já foram encontrados pagamentos em dotações erradas, contas bancárias e contábeis com saldos negativos, classificações em fontes erradas e por fim, constatamos que nunca foi feito conciliação.

Além disso, o software utilizado não era capaz de gerir as informações compatíveis com Layout do SICOM, gerando diversas informações com caracteres zerados.

No mês de setembro foi feito a migração para o novo software, sendo que estão sendo feitos os últimos acertos para o envio do SICOM.

Assim, esclarece que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó/MG – PREVICAP, está inadimplente com o envio de informações ao SICOM e mesmo que, após concluída a migração, as informações prestadas ainda não poderão estar corretas, pois apenas após a conclusão da auditoria que será possível realizar os devidos acertos no sistema.

Diante disso, comunicamos a essa corte de contas os fatos narrados, uma vez que o não cumprimento das determinações do tribunal ou o envio de informações extemporâneas podem ensejar multa a atual gestora deste instituto.

Estou à disposição para receber quaisquer sugestões que este tribunal deseje apresentar, bem como para fornecer informações que Vossa Excelência julgar necessário.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, protestos de elevada consideração e apreço.



Joselene Pinto Miranda Dornelas

DIRETORA PRESIDENTE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 004/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAPARAÓ E GUSTAVO GOMES CARDOZO-ME, CNPJ Nº 17.390.623/0001-10, com Sede à TV Antônio do Nascimento, nº 34 - Sala 01 - Bairro: Safira - Muriaé-MG CEP: 36.883-043

Dispensa nº 003/2021

Processo nº 004/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 05.153.122/0001-31, localizada à Rua Oscar Pinheiro, 13 - 1º andar - sala 1 - centro - CEP: 36.834-000 - Caparaó-MG, telefone (32) 3747-1111, neste ato representado pelo DIRETORA-PRESIDENTE a senhora JOSELENE PINTO MIRANDA DORNELAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e GUSTAVO GOMES CARDOZO-ME, CNPJ Nº 17.390.623/0001-10, com Sede à TV Antônio do Nascimento, nº 34 - Sala 01 - Bairro: Safira - Muriaé-MG CEP: 36.883-043, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente, cuja celebração foi autorizada pela RATIFICAÇÃO, constante do Processo nº 004/2021, Dispensa nº 003/2021, nos termos do Art. 24 Inciso II c/c Art. 26 da Lei Federal 8.006/93 com as modificações, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

Clausula Primeira - Do Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria independente visando apurações contábeis em todas suas espécies, movimentações bancárias, financeiras, aplicações e investimentos, débitos, créditos, parcelamentos existentes em abertos e findados, apurações fiscais e orçamentárias do período de 01 de janeiro de 2013 ate fevereiro de 2021, apresentando exames, planilhas com os devidos pareceres técnicos e relatórios circunstanciados de todo o conteúdo auditado referentes ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó-MG.

Clausula Segunda - Do Valor - O valor a ser pago pela prestação dos serviços ora contratado será de VALOR GLOBAL R\$ 12.000,000 (doze mil reais), a serem pagos em 06 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Clausula Terceira - De Prazo O prazo para duração do presente Contrato até 31/12/2024, podendo ser aditado nos termos dos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações ou legislações em vigência.

Clausula Quarta - Da Multa Fica estipulado a multa de 0,2% (dois por cento) do valor estimado do presente contrato pelo o descumprimento das cláusulas deste instrumento de contrato.

Clausula Quinta - Da Dotação As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte Orçamentária:

Ficha: 20

Classificação Orçamentária - 09.272.0810.2118 - Manutenção Atividades Administrativas -

Categoria Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Clausula Sexta - Das Responsabilidades

Contratante:

- I. Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.
- II. Emitir as solicitações dos serviços à Contratada.
- III. Obrigar-se pelo pagamento das despesas com, autenticações, cópias, e outras assemelhadas, cujos valores serão inseridos na nota fiscal.
- IV. Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos processos de seu interesse, pareceres e solicitações de consultas.

Contratada:

- I. Balancetes conferidos referente ao período;
- II. Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;
- III. Contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controle de baixa de "restos a pagar", "conciliações bancárias", "depósitos de terceiros", "depósitos para terceiros", "créditos a receber", análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Verificar a legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.)





IV. Análise financeira com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, controle bancário, o controle de contas a pagar, transferências bancárias e beneficiados, etc.

V. Orçamentário verificação da execução orçamentária e da entrada das receitas, com levantamento de provável débito do Município com o Instituto.

Cláusula Sétima - Da Rescisão A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Publicação A contratante fará a publicação do resumo deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

Cláusula Nova - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz, renunciando, desde já os demais.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caparaó, 18 de maio de 2021.


JOSELENE PINTO MIRANDA DORNELAS
DIRETORA-PRESIDENTE
Contratante


GUSTAVO GOMES CARDOZO-ME
CNPJ N° 17.890.623/0001-10
Empresa contratada

Testemunhas:

